



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENG^a DE SEGURANÇA DO
TRABALHO- CREA/PB**

Órgão de origem	Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do CREA/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>21/2017</u> Processo Nº 1041379/2015
Assunto:	: AUTO DE INFRAÇÃO		
Interessada:	: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP		

A Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão nº 003/2017, estando presentes os seus Membros: Eng^a Civil/Seg. do Trab. **Maria Aparecida Rodrigues Estrela**, Eng^o Mecânico/Seg. do Trabalho **Carlos Cabral de Araújo**, Eng^o Mecânico/Seg. do Trabalho **Maurício Timótheo de Souza**, Eng^o Mecânico/Seg. do Trabalho **Julio Saraiva Torres Filho**, Eng^o Mecânico/Seg. do Trabalho **José Ariosvaldo Alves da Silva**, Eng^o de Produção/Mec. **Fábio Moraes Borges** apreciando o Processo Nº 1041379/2015, que trata sobre Auto de Infração 300016640 / 2015, contra ENGEMAX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, Pessoa Jurídica que deixa de registrar a ART referente à atividade desenvolvida, cometendo Infração ao Art. 1º da Lei 6.496, de 1977, e;

Considerando que a empresa não eliminou o fato gerador da infração, auto de infração elaborado em 06/08/2015 e não apresentou defesa;

DELIBEROU:

1 – Pela MANUNTENÇÃO do Auto de Infração devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da Lei N.º 5194/66,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

alínea “a” do Art.6.

2- E encaminha o processo para análise da ATEC, em seguida encaminhar para análise da CEE e CEECA, conforme orientação da GFIS.

João Pessoa, 17 de Abril de 2017

Eng^a Civil/Seg. Trab. Maria Aparecida Rodrigues Estrela
Coordenadora da Comissão de Eng^a de Segurança do Trabalho - CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)